



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.340, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de Avenidas Públicas do loteamento Novo Bairro Altiplano da cidade de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as AVENIDAS do Loteamento NOVO ALTIPLANO dessa cidade de Iguatu, conforme a seguinte especificação:

- I. AVENIDA PROJETADA 01 (entre as Quadras 01, 02, 03 e 04) – AVENIDA FRANCISCO DEUSDEDITE TEIXEIRA;**
- II. AVENIDA PROJETADA 02 e 03 (entre as Quadras 11, 12, 13, 14 e 15) – AVENIDA ANA VIVINA BEZERRA MOREIRA;**
- III. AVENIDA PROJETADA 04 (começando na CE 375, até a área institucional com área 12.110,92m² – AVENIDA JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA;**
- IV. AVENIDA PROJETADA 05 (começando no giradouro até a Quadra 01) – AVENIDA HORÁCIO FERNANDES NOGUEIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de março de 2016.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL